



CAPA DO PROCESSO

Processo nº 76/2024-APU.IRR.EXE.CON-JUCESE, dia 27 de fevereiro de 2024

Interessado: Junta Comercial do Estado de Sergipe

Assunto: Contrato nº 05/2021. Pregão Eletrônico nº 156/2021. Apuração de de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados da administração pública estadual. Prestação de serviços contínuos especializados de limpeza/manutenção, teleatendimento/operadores de call center e outras atividades. Processo jurídico interdependente virtual e-DOC nº 48/2024 JUCESE. Parecer Jurídico 07/2024 PGE. Decreto Estadual nº 24.912/2007. Lei Federal nº 8.666/93.



Termo de Rescisão Unilateral do Termo de Contrato nº 05/2021

Processo administrativo virtual e-DOC nº 76/2024 JUCESE

Termo de rescisão unilateral do Contrato nº 05/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 156/2021, celebrado entre a Junta Comercial do Estado de Sergipe e a Empresa Vitalino Facilities Ltda (CNPJ 03.691.424/0001-38).

A **Junta Comercial do Estado de Sergipe**, Órgão Integrante da Administração Indireta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ 16.460.909/0001-62, com sede na Rua Propriá, nº 315, Bairro Centro, Aracaju/SE, doravante denominada **Contratante**, representada pela Exa. Sra. **Jocelda Araújo Santos Fonseca**, brasileira, casada, contadora, portadora do RG nº XX6XX42X SSP/SE, inscrita no CPF nº XXX.517.995-XX, residente domiciliada na Rua José Dias de Loiola, nº 804, bairro Alto Boa Vista, Lagarto/SE e a empresa **Vitalino Facilities Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 03.691.424/0001-38, com sede na rua Gonçalves Valença, nº 18, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju/SE, CEP 4904-750, doravante denominada **Contratada**, representada por **Lindberto Barros Silva**, inscrito no CPF nº XXX.815.XXX-53, têm entre si, a lavra do presente Termo de Rescisão Unilateral, conforme os preceitos Constitucional e Administrativo aplicáveis, nos seguintes termos.

Da cláusula primeira – Do objeto

O objeto do presente Termo é a **Rescisão Unilateral do Termo de Contrato nº 05/2021**, por força do apurado no processo administrativo virtual e-DOC nº 76/2024 JUCESE, devidamente balizado pelo Parecer Jurídico nº 07/2024, da Procuradoria-Geral do Estado de Sergipe, à luz do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como Decreto Estadual nº 24.912/2007.



Da cláusula segunda – Do fundamento legal

A presente rescisão unilateral tem fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 24.912/2007, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Nona**, além do disposto na **Cláusula Décima** do Termo de Contrato nº 05/2021.

Da cláusula terceira – Do *tempus rescissorium*

Considerando a conveniência e oportunidade administrativa da Autarquia, a **rescisão** unilateral do Termo de Contrato nº 05/2021 será operada no **dia 15 de maio de 2024**, que será considerada como último dia útil da execução contratual.

Da cláusula quarta – Da quitação da Contratante

Será assegurado, à Contratada, o direito de percepção dos valores relativos a prestação de serviços até o término do Termo de Contrato nº 05/2021, conforme cláusula terceira do presente instrumento de rescisão, excetuadas glosas de valores, pela Contratante, decorrentes de sanções administrativas em curso e/ou que venham a ocorrer, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da Contratada. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administrativas e financeiras, inclusive no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas.

Da cláusula quinta – Da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro

Fica resguardado o direito da Contratada à apreciação de pedido de repactuação dos preços, decorrente de Acordo Coletivo de Trabalho e/ou Convenção Coletiva de Trabalho, que possa(m) ser celebrado(s) no exercício de 2024 e, ainda, apreciação de eventuais fatos supervenientes, caso fortuito ou fato do príncipe dentro da vigência do Termo de Contrato nº 05/2021, considerando a cláusula terceira do presente instrumento de rescisão e legislação de regência, condicionada à abertura e apuração dos respectivos processos administrativos de competência, além dos devidos balizamentos jurídicos da Procuradoria-Geral do Estado de Sergipe.



Da cláusula sexta – Da publicação

A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Rescisão Unilateral, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Sergipe, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, até o 5º dia útil do mês subsequente ao se sua assinatura.

Da cláusula sétima – Do foro

As partes, em comum acordo, elegem o foro judicial do Estado de Sergipe para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste Termo de Rescisão Unilateral, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Documento datado e assinado digitalmente

Jocelda Araújo Santos Fonseca
Presidente
Junta Comercial do Estado de Sergipe

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: F8GF-GARH-7BAP-R07S



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/05/2024 é(são) :

- JOCELDA ARAUJO SANTOS FONSECA - 15/05/2024 12:07:21 (Certificado Digital)

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 05/2021

PROCESSO Nº: 76/2024 - Edoc. **OBJETO:** Rescisão unilateral do Termo de Contrato nº 05/2021, por força do apurado no processo administrativo nº 76/2024 – Edoc, devidamente balizado pelo parecer jurídico nº 07/2024-PGE, à luz do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como Decreto Estadual nº 24.912/2007. **PARECER JURÍDICO:** 07/2024 - PGE. **DATA DA RESCISÃO:** 15/05/2024. **CONTRATANTE:** Junta Comercial do Estado de Sergipe – JUCESE. **CONTRATADA:** Vitalino Facilities Ltda.

Aracaju, 16 de maio de 2024



Jocelda Aracaju Santos Fonseca
Presidente da JUCESE

sexta-feira, 17 de Maio de 2024 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.401

21

Ipesaúde

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO N.º 073/2023

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: J&J SERVICOS MEDICOS LTDA
- 41.405.546/0001-00
OBJETO: Termo Aditivo para inclusão de serviços.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 14.133/21.
DATA DE ASSINATURA: 16/05/2024
PARECER JURIDICO N.º 594/2024- PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO N.º (Edoc: 5081/2024)

ERRATA EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO N.º 036/2019

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: PETRUZZELLA MEDICO OTORRINO EIRELI
- 03.814.176/0001-75
OBJETO: Termo Aditivo para prorrogação ao prazo contratual em 12 meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15204/04.302.0031/759/3.3.90.39/1799
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 10/05/2024
PARECER JURIDICO N.º 610/2024- PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO N.º 015.204.2721/2024-3 (Edoc: 5773/2024)

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO N.º 031/2020

CONTRATANTE: IPESAÚDE
CONTRATADO: JOSÉ UBALDO - ODONTOLOGIA INTEGRADA LTDA - 36.187.903/0001-70
OBJETO: Termo Aditivo para prorrogação ao prazo contratual em 12 meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15204/04.302.0031/759/3.3.90.39/1799
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.º 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 16/05/2024
PARECER JURIDICO N.º 665/2024- PROJUR - IPESAÚDE
PROCESSO N.º 015204.13381/2024-9 (Edoc: 3167/2024)

CLÁUDIO MITIDIERI SIMÕES
Diretor Presidente

Jucece

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 03/2024, DISPENSA PRESENCIAL N.º 132/2024

PROCESSO N.º: 179/2024 - Edoc. **OBJETO:** Serviço de locação de licença de uso de software, para elaboração de folha de pagamento e gestão de recurso humanos. **PARECER JURIDICO:** 343/2024 - PGE. **DATA DA ASSINATURA:** 15/05/2024. **VIGÊNCIA:** 60 meses contados a partir do dia 07 de junho de 2024. **CONTRATANTE:** Junta Comercial do Estado de Sergipe - JUCESE. **CONTRATADA:** AGSistemas Comercio de Informática Ltda. Aracaju/SE, 16 de maio de 2024. **Jocelda Araújo Santos Fonseca** - Presidente da JUCESE.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 05/2021

PROCESSO N.º: 76/2024 - Edoc. **OBJETO:** Rescisão unilateral do Termo de Contrato n.º 05/2021, por força do apurado no processo administrativo n.º 76/2024 - Edoc, devidamente balizado pelo parecer jurídico n.º 07/2024-PGE, à luz do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, bem como Decreto Estadual n.º 24.912/2007. **PARECER JURIDICO:** 07/2024 - PGE. **DATA DA RESCISÃO:** 15/05/2024. **CONTRATANTE:** Junta Comercial do Estado de Sergipe - JUCESE. **CONTRATADA:** Vitalino Facilities Ltda. Aracaju/SE, 16 de maio de 2024. **Jocelda Araújo Santos Fonseca** - Presidente da JUCESE.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO EMERGENCIAL N.º 04/2024, DISPENSA EMERGENCIAL PRESENCIAL N.º 95/2024

PROCESSO N.º: 75/2024 - Edoc. **OBJETO:** Contratação de serviço de limpeza/conservação/teleatendimento/operadores de call center e outras atividades de apoio necessárias a Junta Comercial do Estado de Sergipe e os escritórios regionais. **PARECER JURIDICO:** 11/2024 - PGE. **DATA DA ASSINATURA:** 16/05/2024. **CONTRATANTE:** Junta Comercial do Estado de Sergipe - JUCESE. **CONTRATADA:** RH Soluções e Facilities Ltda. Aracaju/SE, 16 de maio de 2024. **Jocelda Araújo Santos Fonseca** - Presidente da JUCESE.

Sergipe Previdência



O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou as seguintes Portarias, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006 e tendo em vista a deliberação da Diretoria Executiva.
PORTARIA N.º 1645/2024 RESOLVE: Suspender o benefício de Pensão por Morte do(a) beneficiário(a) TEREZINHA SANTANA SOUZA, CPF N.º XXX.952.585-XX, do(a) ex-segurado(a) IVANIA SANTANA SOUZA OLIVEIRA, XXX.842.725-XX, conforme Art. 90, §1º da Lei Complementar 113/2005.
PORTARIA N.º 1649/2024 RESOLVE: Suspender o benefício de Pensão por Morte do(a) beneficiário(a) IGOR VILAS BOAS SILVEIRA, CPF N.º XXX.502.095-XX, do(a) ex-segurado(a) LOIZE RAQUEL SANTOS SILVA VILAS BOAS, CPF N.º XXX.892.255-XX, conforme Art. 90, §1º da Lei Complementar 113/2005.

Aracaju, 16 de Maio de 2024.

JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente



O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou a seguinte Portaria, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006 e tendo em vista a deliberação da Diretoria Executiva.
PORTARIA N.º 1684/2024 RESOLVE: Revisar o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, do(a) segurado(a) MARIA LUCIA TELES MOREIRA, CPF N.º XXX.231.005-XX, ocupante do cargo de EXECUTOR DE SERVIÇOS BÁSICOS, Referência: 13 Padrão: I do quadro pessoal estatutário do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, de acordo com o artigo 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional n.º 47/2005 c/c artigo 114 da Lei Complementar Estadual n.º 113.

Aracaju, 16 de Maio de 2024.

JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente



O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe - SERGIPEPREVIDÊNCIA, através de seu Diretor-Presidente baixou as seguintes Portarias, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na lei 5.852 de 20 de março de 2006 e tendo em vista a deliberação da Diretoria Executiva.
PORTARIA N.º 1643/2024 RESOLVE: Suspender o benefício de Aposentadoria do(a) segurado(a) ANNA MARIA DE ALBUQUERQUE LEAO, RG n.º X.998.XXX-7, CPF n.º XXX.878.345-XX, conforme Art. 90, §1º da Lei Complementar 113/2005.
PORTARIA N.º 1646/2024 RESOLVE: Suspender o benefício de Aposentadoria do(a) segurado(a) TEREZA SIMOES DE OLIVEIRA, RG n.º XX90XX, CPF n.º XXX.838.805-XX, Art. 90, §1º da Lei Complementar 113/2005.
PORTARIA N.º 1647/2024 RESOLVE: Suspender o benefício de Aposentadoria do(a) segurado(a) EDNELZA LIMA SANTOS DE SANTANA, RG n.º XX43XX, CPF n.º XXX.799.485-XX, Art. 90, §1º da Lei Complementar 113/2005.
PORTARIA N.º 1648/2024 RESOLVE: Suspender o benefício de Aposentadoria do(a) segurado(a) MARIA DILMA SANTOS, RG n.º XX21XX, CPF n.º XXX.968.845-XX, Art. 90, §1º da Lei Complementar 113/2005.
PORTARIA N.º 1650/2024 RESOLVE: Suspender o benefício de Aposentadoria do(a) segurado(a) JOSE PAULINO DOS SANTOS, RG n.º X5X, CPF n.º XXX.440.005-XX, Art. 90, §1º da Lei Complementar 113/2005.
PORTARIA N.º 1659/2024 RESOLVE: Suspender o benefício de Aposentadoria do(a) segurado(a) LUIZ ANTONIO SIQUEIRA DE JESUS, RG n.º XX18XX, CPF n.º XXX.440.875-XX, conforme Art. 90, §1º da Lei Complementar 113/2005.
PORTARIA N.º 1660/2024 RESOLVE: Suspender o benefício de Aposentadoria do(a) segurado(a) VALDECI SOARES OLIVEIRA, RG n.º XX76XX, CPF n.º XXX.992.385-XX, conforme Art. 90, §1º da Lei Complementar 113/2005.
PORTARIA N.º 1661/2024 RESOLVE: Suspender o benefício de Aposentadoria do(a) segurado(a) RISOLETA BATISTA DOS SANTOS, RG n.º XX05XX, CPF n.º XXX.016.105-XX, conforme Art. 90, §1º da Lei Complementar 113/2005.

Aracaju, 16 de Maio de 2024.

JOSE ROBERTO DE LIMA ANDRADE
Diretor-Presidente

Polícia Militar Do Estado De Sergipe

GOVERNO DE SERGIPE
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE
RESUMO DO CONTRATO N.º 020/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 202217647003184
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2023-SEAP-GOIAS

CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE.
CONTRATADA: TECAR CAMINHÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 02.058.744/0001-92).
OBJETO: ADESÃO NA CONDIÇÃO DE ÓRGÃO CARONA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2023-SEAP-GOIAS, PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES BAU PARA SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DO ALMOXARIFADO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE SERGIPE, NO VALOR TOTAL 748.780,50 (SETECENTOS E QUARENTA E OITO MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) **VIGÊNCIA:** 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO.
FUNDAMENTO: LEI FEDERAL N.º. 10.520/2002, LEI FEDERAL N.º 8.666/93, LEI ESTADUAL N.º 20.489/2019, DECRETOS FEDERAIS N.º 7.892/2013 E 10.024/2019.
PARECER PGE N.º: 2186/2024.

Aracaju/SE, 08 de maio de 2024.

ALEXSANDRO RIBEIRO DE SOUZA - CEL QOPM
COMANDANTE GERAL DA PMSE
CONTRATANTE

DIVERSOS

Aracaju, 10 de maio de 2024..
UNIÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA Torna público que recebeu da ADEMA - Administração Estadual do Meio Ambiente, a Licença de Instalação em 09/05/2024, conforme N.º 26/2024, do Empreendimento Residencial Villas da Praia, localizado na Atalaia Nova, Barra dos Coqueiros/SE.

Ville Comércio e Serviços de Móveis LTDA, CNPJ 27.156.872/0001-08, R Frei Paulo, 585, Sulça, recebeu da SEMA a LO 099/2024 válida por 2 anos

A Empresa RAPIDÃO GÁS LTDA- inscrita no CNPJ de nº 46649239000198 situada na Rua Antônio Rumão, 248, - Olaria, Canindé de São Francisco /SE Torna público que requereu junto à ADEMA Licença Simplificada de nº 69/2024 da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, em botijões de 13 kg.

A LEST - Linhas de Energia do Sertão Transmissora S/A comunica ao público a emissão da Renovação da Licença de Operação nº 92/2024 para a Linha de Transmissão de Alta Tensão 500 KV, com 161,84 km de extensão, interligando a Subestação Xingó (Canindé de São Francisco/SE) a Subestação Jardim (Nossa Senhora do Socorro/SE)

Potência agro soluções - CNPJ 23.863.933/0001-08 torna público que recebeu a LAS-345/2022 da SEMA, para comercio varejista de medicamentos veterinários e defensivos agrícolas.

A Empresa Colortextil Nordeste Ltda, inscrita no CNPJ de nº 00.440.698/0001-66, situada na Av. Maisa s/nº - Área 01 - B. Industrial -CEP 49770-000 - Marulim -SE. Torna público que recebeu da ADEMA, a Renovação da Licença de Operação nº 84/2024, com validade até 09/05/2027, da Atividade de Fabricação de Tecidos (Malharia). A Direção

MUNICÍPIOS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 08/2024

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Tomada de Preços n.º 001/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA CLÍNICA DA FAMÍLIA RISOLETA FIGUEIREDO NO MUNICÍPIO DE CUMBE/SE, em conformidade com as especificações técnicas e demais condições constantes do Anexo I Projeto Básico, do Edital.
CONTRATADA: CONSTRUTORA E INCORPORADORA HMR LTDA, estabelecida Rua Gabriel de Lima, 330 - Centro - Campo do Brito/SE - CEP 49520-000 inscrita no CNPJ sob o nº 27.056.063/0001-16.
VALOR GLOBAL: R\$ 301.326,69 (trezentos e um mil trezentos e vinte e seis reais e sessenta e nove centavos).
PRazo DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.